



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## LEI Nº 2.653, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### LEI

**Art. 1º** Fica criado o Lote nº 31, da Quadra nº109-B, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 24.060,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil metros e sessenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 60,55 metros, com o Lote 29 da Quadra 109-B;

**SUL:** Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 44,00 metros, 38,95 metros, 30,45 metros e 50,55, com a Rua Narciso Biazus;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 144,20 metros com os lotes 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, da Quadra 109-B, numa distância de 87,05 metros, com os Lotes 01,02,03,04,05,06,07, da Quadra 109-B;

**OESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 174,90 metros, com o lote 18 da Gleba 11 e perímetro urbano.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de junho de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 4 Data: 12/06/23 - Edição: 2790
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____